

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1521/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº051/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.260.180,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, cento e oitenta Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
54	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.1.90.11	360.000,00
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.1.90.13	94.840,00
55	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.1.90.11	120.340,00
204	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	350.000,00
208	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	85.000,00
166	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MAN/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO P.	3.1.90.11	15.000,00
167	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MAN/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO P.	3.1.90.13	3.000,00
89	1000	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENT	3.1.90.11	500.000,00
92	1000	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENT	3.1.90.13	110.000,00
53	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	3.1.90.11	300.000,00
56	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	3.1.90.13	70.000,00
74	1000	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	50.000,00
76	1000	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.13	12.000,00
203	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	150.000,00
207	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	40.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados os excessos de arrecadação, no valor de R\$ 414.840,00 na fonte 1103 e R\$ 43.740,00 na fonte 1104, e as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R\$
------------	--------------	-------------------------------	------------------	-----------------	------------------

67	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINIST EDUCAÇÃO	3.3.90.36	40.000,00
52	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUT ENSINO PRE ESCOLAR	3.3.90.39	5.000,00
106	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.13	1.600,00
107	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30	3.200,00
108	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.36	1.900,00
109	1104	02.004.12.361.0016.2.017	MANUT EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	1.900,00
78	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	36.000,00
85	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36	21.000,00
86	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	6.000,00
227	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.39	435.000,00
169	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MAN/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO P.	3.3.90.39	18.000,00
20	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRET DE ADMIN GERAL	3.1.90.11	100.000,00
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRET DE ADMIN GERAL	3.1.90.13	85.000,00
17	1000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUN DE TRANSITO	3.1.90.11	150.000,00
18	1000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUN DE TRANSITO	3.1.90.13	30.000,00
10	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	75.000,00
11	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13	80.000,00
141	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.11	280.000,00
143	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.13	70.000,00
171	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS	3.1.90.11	150.000,00
172	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS	3.1.90.13	30.000,00
236	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MAN GAB DO SECR DE ASSIST. SOCIAL	3.1.90.11	80.000,00
237	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MAN GAB DO SECR DE ASSIST. SOCIAL	3.1.90.13	40.000,00
244	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL	3.1.90.11	62.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 07 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 07/12/2018. Edição 1648 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o Código Identificador B3D17752 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>